

PORTARIA Nº 063, de 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo excepcional para processamento de solicitações de pagamento de diárias, auxílio representação e jetons durante a fase de transição administrativa decorrente da implantação do CREFITO-21.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 21ª Região – CREFITO-21, por meio da Resolução COFFITO nº 601/2024;

CONSIDERANDO que o CREFITO-21 se encontra em fase de implantação administrativa;

CONSIDERANDO que, nesta fase de transição, determinadas atividades administrativas permanecem sendo operacionalizadas pelo CREFITO-1, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o CREFITO-21 ainda não dispõe de Sistema Eletrônico de Informações – SEI próprio, circunstância que inviabiliza, temporariamente, a tramitação eletrônica dos processos administrativos relativos às verbas indenizatórias;

CONSIDERANDO que as despesas públicas devem observar procedimento formal, documentação adequada, rastreabilidade dos atos administrativos e controle interno;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-1 nº 06/2024, alterada pela Resolução nº 08/2024, que regulamenta a concessão de diárias, auxílio representação e jetons no âmbito do CREFITO-1;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-1 nº 06/2025, que fixa os respectivos valores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimento administrativo excepcional, exclusivamente para fins de processamento documental das solicitações, enquanto não implantado o SEI do CREFITO-21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o procedimento administrativo para processamento das solicitações de diárias, auxílio representação e jetons relacionadas às atividades do CREFITO-21 cuja operacionalização permaneça sob responsabilidade administrativa do CREFITO-1.

Art. 2º Enquanto não disponibilizado Sistema Eletrônico de Informações – SEI próprio ao CREFITO-21, toda a documentação necessária ao processamento das solicitações deverá ser encaminhada mediante correio eletrônico institucional.

Art. 3º As solicitações deverão observar integralmente os requisitos, formulários, justificativas, documentos comprobatórios, prazos, prestações de contas e demais exigências previstos na Resolução CREFITO-1 nº 06/2024, alterada pela Resolução nº 08/2024, bem como os valores fixados pela Portaria CREFITO-1 nº 06/2025.

Art. 4º A autorização, processamento e pagamento das verbas permanecerão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária, à regular instrução documental e à autorização da autoridade competente, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 5º A presente Portaria possui natureza exclusivamente procedimental e não cria hipótese autônoma de concessão de diárias, auxílio representação ou jetons, tampouco altera as normas vigentes que disciplinam essas verbas.

Art. 6º Esta Portaria permanecerá vigente até a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e da estrutura administrativa necessária ao processamento dos respectivos procedimentos pelo CREFITO-21, ou até ulterior deliberação da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 02 de julho de 2026

Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente

CERTIFICO que esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1 no dia 02 de julho de 2026.

Carlos Francisco da Silva
Procurador-Geral do CREFITO-1